



LEI

**LEIS MUNICIPAIS Nº 383 A 384/2019**



**LEI MUNICIPAL Nº 383, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**SANCIONADA EM**  
05/11/2020.

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2020 deste Município, para atender a Lei Federal nº 1.075/2020 denominada Aldir Blanc, dá auxílio emergencial para o setor cultural durante a pandemia de coronavírus e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto de Crédito Adicional Especial CRIAR AÇÃO E DOTAÇÕES ao Orçamento 2020 na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura, conforme detalhamento a seguir, para o empenhamento das despesas originadas quanto ao atendimento da Lei Federal nº 1.075/2020 denominada Aldir Blanc, dá auxílio emergencial para o setor cultural durante a pandemia de coronavírus.

Órgão: 020800 – Sec. Mun. de Educação e Cultura - SEMEC  
Unidade Orçamentária: 020804 – Fundo Municipal de Cultura  
Função: 13 - Cultura  
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural  
Programa: 0040 – Cícero Dantas Cultural

**Projeto Atividade: 2.117** – Manutenção Auxílio Emergencial para o setor cultural Lei - 1.075/2020

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.50.41.00	Contribuições	97 – Outras Vinculações de Transferências	3.000,00



3.3.60.41.00	Contribuições	97 – Outras Vinculações de Transferências	9.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	97 – Outras Vinculações de Transferências	245.493,90
Total			257.493,90

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o cadastro e desdobramento da fonte de recursos em observância as definições a serem e/ou se publicadas pelo TCM/BA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para a destinação específica do recurso.

**Art. 3º.** Os recursos destinados à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, será na totalidade transferida ao município conforme Lei Federal nº 1.075/2020 e correrão por conta da anulação de dotação de créditos orçamentários já existentes.

**Art. 4º.** Ficam autorizados os ajustes nas metas físicas e financeiras constantes do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020 que se fizerem necessárias em função do disposto desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS-BA**, em 05 de novembro de 2020.

**RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal